



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 23

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM -PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

DAYANE AMARO DANTAS (Não informado RG e CPF)

PERGUNTA:

Ass.: Viabilidade de Uso de PVC/PRFV em Trechos Enterrados de Adutoras.

QUESTIONAMENTO 21

O Item **10.2.2.1**, alínea "e", do Edital, estabelece uma vedação clara à utilização de tubulações de PVC ou PRFV em trechos aéreos, indicando a obrigatoriedade de materiais metálicos para essas situações. No entanto, o Edital não especifica expressamente restrições semelhantes para as adutoras a serem instaladas em trechos enterrados.

Considerando que o próprio Edital, em seus itens **10.2.1 e 10.2.2**, prevê a apresentação de "propostas técnicas alternativas" e "soluções que se constituam nas obrigações de resultado", e que o item **10.2.4.2** menciona a análise de soluções que ofereçam "exequibilidade técnica, factibilidade técnico-econômica, aumento da qualidade e vida útil, redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação das obras, considerando o ciclo de vida do empreendimento", gostaríamos de explorar a possibilidade de utilizar tubulações de PVC, ou PRFV para os trechos enterrados da adutora.

RESPOSTA:

O Edital não estabelece vedação expressa ao uso de tubulações em PVC ou PRFV nos trechos enterrados da adutora. Pelo contrário, o texto dos itens 10.2.1 e 10.2.2 prevêem a possibilidade de apresentação de propostas técnicas alternativas, dentro do conceito de "obrigações de resultado".

É viável a utilização de tubulações em PVC ou PRFV nos trechos enterrados da adutora, desde que essa solução seja apresentada como proposta técnica alternativa, devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Contratação. A alternativa deverá manter ou melhorar os parâmetros hidráulicos do projeto básico, garantir a potabilidade da água e respeitar todas as normas técnicas aplicáveis.

O item 10.2.2.2 reforça que soluções alternativas são permitidas para as obrigações de resultado, desde que comprovem eficiência técnica, sustentabilidade, qualidade e



viabilidade no ciclo de vida do empreendimento, princípios plenamente atendidos com os materiais propostos.

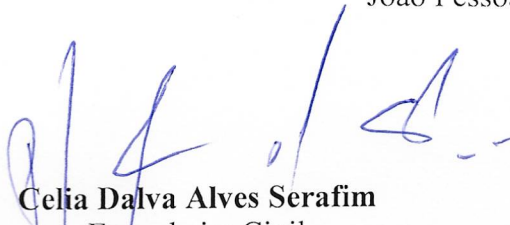
Recomenda-se que o Licitante, ao apresentar essa proposta, anexe estudos comparativos, memorial descritivo detalhado, simulações hidráulicas, laudos de resistência e durabilidade dos materiais, e cálculo de ciclo de vida, para facilitar a análise e aprovação técnica.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 09 de outubro 2025


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 – CAGEPA